



ATA da 401ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 10/10/2018

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D'Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 41.628/09, na redação conferida pelo Decreto n.º 46.037/17, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.3769/14 - Adriana Andrade de Araújo. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor Conselho: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **III. E-07/002.3002/13 – Transmota Transportes, Locações e Serviços Ltda. Me. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o

Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IV. E-07/002.649/13 – Costabella Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **V. E-07/002.19756/13 – Santa Clara Administração e Empreendimentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. E-07/002.19760/13 - Santa Clara Administração e Empreendimentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. E-07/002.103238/18 – Almir Santos da Costa.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão das atividades de extração de água bruta (poço) por extração e comercialização sem a autorização ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Lagos de São João (SUPLAJ), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **VIII. E-07/002.10101/17 – Rogério Figueira Rezende.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00149860 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão. **IX. E-07/002.5540/18 – Smart Express Transportes Eireli.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00150212 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação

apresentada, mantendo a suspensão total das atividades. O Conselho Diretor determinou que a Ouvidoria e a Procuradoria do INEA verifiquem se houve algum desdobramento com relação aos Ofícios enviados ao Ministério Público e à Delegacia de Polícia (Ofício nº 078/18/SUPMA/INEA e Ofício nº 097/18/SUPMA/INEA, respectivamente) referentes à decisão do CONDIR em sua 380ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 09/05/18, e ao crime de falsificação de documento público cometido pela empresa.

X. E-07/002.103456/18 – Paulo da Mata Ribeiro. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra por supressão de vegetação com construção em alvenaria em uma área de aproximadamente 24m² situada no entorno do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB). Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra.

XI. E-07/002.4723/17 – Plascabos Ind. e Comércio de Plásticos Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por deixar de atender à notificação nº NTPSNOT/01061624, a qual exige por parte da empresa, adequação acústica para sua atividade. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades.

XII. E-07/002.103428/18 - Estaleiro Chamon Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento por operar reparo e pintura de embarcações, incluindo casco e maquinário, sem a Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento.

XIII. E-07/002.102233/18 – Eco Marine Serviços e Consultoria Ambiental Ltda. Me. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição das atividades por operar serviços de transporte de resíduos, reparo e pintura de embarcações, incluindo casco e maquinário, considerados potencialmente poluidores, sem Licença de Operação e contrariando normas reguladoras. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição das atividades.

XIV. Requerimento: Apresentação do trabalho “Análise de Risco a Escorregamentos de Blocos Rochosos no Peito do Pombo, Distrito do Sana, Município de Macaé – RJ” apresentado no 49º Congresso Brasileiro de Geologia, no dia 22/08/18, pelo servidor Sérgio Leonardo de Araújo Chouin Varejão. Decisão: O servidor apresentou o trabalho e os Conselheiros agradeceram sua valiosa contribuição e

elogiaram seu empenho. **XV. Requerimento**: Apresentação, pelo servidor Luiz Eduardo de Souza Moraes, sobre o instrumento e a dinâmica das “Oficinas para atualização do mapa de definição de Áreas Prioritárias para conservação, recuperação e repartição de recursos da biodiversidade, que é um instrumento federal, definido em Lei, que busca orientar os Órgãos Ambientais na criação de unidades de conservação, licenciamento, etc” ocorridas entre 03 e 05 de maio e 11 a 13 de setembro. **Decisão**: O servidor apresentou o trabalho e os Conselheiros agradeceram sua valiosa contribuição e elogiaram seu empenho. **XVI. E-07/002.14394/15 – GEFAU – Gerência de Fauna. Requerimento**: Proposta de Resolução INEA para regulamentação das Categorias de Uso e Manejo da Fauna Silvestre, Nativa e Exótica, em Cativero, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, revogando a Resolução INEA 145/17, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de agosto de 2017. **Decisão**: Conforme considerações do Diretor da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de Resolução INEA, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e seus anexos serão publicados no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional/Boletim de Serviço do INEA pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GEPAT). **XVII. E-07/002.8594/15 – Pedido cessão Tabta Matos da Mata. Requerimento**: Deliberar acerca do ônus da cessão da servidora, cedida a este INEA pela Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu. **Decisão**: Conforme considerações do Assessor Especial da Presidência, o Conselho Diretor determinou que o ônus da cessão da servidora deverá ser do INEA. **XVIII.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, a **CI-INEA/DIPOS/COGEFIS/GEOPEM nº 129/18** foi incluída na pauta. **Requerimento**: Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, do Projeto de “Monitoramento de indicadores da eficiência do controle no âmbito das emergências ambientais em tempo real (Inteligência em Emergências Ambientais – Fase 3)”, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **Decisão**: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada. **XIX.** Por solicitação do representante da DIRAM, o processo **E-07/002.104117/18 – GEPAT** foi incluído na pauta. **Requerimento**: Proposta de inclusão de nome de servidor na Portaria INEA/PRES aprovada pelo CONDIR em sua 400ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 03/10/18, que irá criar a Comissão para elaborar um livro sobre os principais conflitos ambientais registrados na história dos órgãos de meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente –

FEEMA, Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, extintos e atual Instituto Estadual do Ambiente – INEA). Decisão: Conforme considerações do representante da DIRAM e tendo em vista que a Portaria INEA aprovada no CONDIR de 03/10/18 ainda não foi publicada no Diário Oficial do Estado, o Conselho Diretor aprovou a proposta de indicação do servidor João Batista Mendonça Filho, id. funcional 4368793-8, e determinou que a criação da Comissão seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XX. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM, no exercício na Presidência do Conselho, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4189744-7

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VICTOR D'ÁVILA MARTINS
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental
Id. f. 5091009-4